

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**ANEXO III - IN nº 5/2017-MPOG - Est. Preliminares nº 0654443/2020
- SETRAN****ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:****1.1.**

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pelo processo SEI nº 0001623-37.2020.6.15.8000.

Abaixo seque análise pontual de diversos aspectos da demanda e da futura contratação, seguindo orientações presentes na [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), em especial aquelas relacionadas à elaboração dos Estudos Preliminares.

O presente documento é formatado para atender aos comandos da supracitada Instrução Normativa, apresentando as análises de forma entendida como mais lógica para a correta conclusão sobre a viabilidade ou não da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Veículo de transporte Institucional: A presente aquisição encontra justificativa na manutenção de um transporte eficaz realizado com veículos seguros, confortáveis e econômicos. Ela é de suma importância, visto que serão utilizados por membros da Corte e seus substitutos. Destaca-se, por se tratar de veículo mais seguro, econômico munido de novas tecnologias garantindo melhor qualidade dos serviços e redução dos custos de manutenção, uma vez que os veículos Institucionais pertencentes atualmente à frota oficial do Tribunal têm 7 anos de uso.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**3.1.**

Clóvis de Oliveira Filho

Michelle Batista Lira

Mário Cezar Delgado Régis

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**4.1.**

Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993, Lei 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 10.024 de 23.09.2019, Lei 9.660/1998, Resolução CJF nº 072/2009, art. 3º, II – Grupo B e a Instrução Normativa nº 05/2017.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Veículo de Transporte Institucional: A presente contratação visa substituir 02 veículos de Transporte institucional com mais de 07 anos de fabricação visando proporcionar os membros e substitutos deste Tribunal maior segurança nos seus deslocamentos a serviço.

5.2 - Características da pretensa aquisição:

5.2.1. Veículo Sedan, 3 volumes;

5.2.2. 0 km de ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento e em pleno processo de fabricação;

5.2.3. Cor preta (utilização padrão dos veículos de transporte Institucional deste T.R.E./PB)

5.2.4. Motor com potência mínima de 139 (cento e trinta e nove) CV com, no mínimo 19 mkgf de Torque; mínimo de 16 válvulas e Alimentação bicom bustível (Álcool e Gasolina) nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

5.2.5. Transmissão: automática (hidramática) ou CVT (Continuous Variable Transmission) ou Dupla Embreagem (automático de dupla embreagem).

5.2.6. Direção assistida (hidráulica ou elétrica) com volante com regulagem de altura;

5.2.7. Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS (*Anti-lock Braking System*) e EBD (*Eletronic Brake Force Distribution*);

5.2.8. Distância entre eixos mínima de 2.700mm, proporcionando maior espaço interno, com comprimento total mínimo de 4.600mm e largura mínima de 1.750mm;

5.2.9. Capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista) com 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas;

5.2.10. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros

5.2.11. Porta Malas com capacidade mínima de 450 litros (para melhor acomodação das malas de todos os ocupantes)

5.2.12. Revestimento dos vidros com película permitida pela legislação de trânsito;

5.2.13. Mínimo de 02 airbags (Passageiro e motorista);

5.2.14. Ar-condicionado integrado de fábrica, sedo este, devido ao clima local, item de extrema necessidade;

5.2.15. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento remoto;

5.2.16. Sistema de som com rádio cd player com mp3, entrada USB, Rádio FM/AM, antena e, no mínimo, 4 (quatro) alto-falantes;

5.2.17. Kit Multimídia

5.2.18. Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas;

5.2.19. Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura para todos os ocupantes;

5.2.20. Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;

5.2.21. Rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; Estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações;

5.2.22. Jogo de tapetes;

5.2.23. Para-brisas que atenda aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;

Película térmica no pára-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);

5.2.24. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do veículo independente da quilometragem;

5.2.25. Possuir emissão de poluentes que atenda às exigências da Tabela de Eficiência Energética do INMETRO; Possuir eficiência energética e consumo de combustível que atendam ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei.

5.2.26. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n.17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.2.27. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações Supervenientes.

Segue abaixo algumas marcas/modelo que atendem satisfatoriamente as especificações acima mencionadas:

Honda Civic

Toyota Corola

Nisan Sentra

Wolksvagen Bora

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

6.1.

Indicador 32 – Iniciativas Estratégicas – Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1.

LOCAL: Os veículos deverão ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no Edifício-sede deste Tribunal, situado a Av Princesa Isabel, 201 Centro de João Pessoa/PB, sob os cuidados de Comissão designada para o seu recebimento, conforme § 8º do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

7.2. PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

7.3. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto, para efeito de verificação do perfeito funcionamento dos veículos e sua adequação com aquilo que foi solicitado pelo TRE/PB.

7.4 Caso sejam identificados defeitos sanáveis que não impliquem na diminuição de valor ou no comprometimento dos sistemas elétrico, hidráulico, mecânico ou de segurança dos veículos a CONTRATADA deverá promover a correção no prazo de até sete (07) dias corridos. Caso a correção demande a CONTRATADA deverá observar o disposto no item 7.5.

7.5. Caso sejam identificados defeitos sanáveis cuja correção demande prazo superior a sete (07) dias corridos e/ou defeitos graves que impliquem na diminuição de valor ou no comprometimento dos sistemas elétrico, hidráulico, mecânico ou de segurança dos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas a CONTRATADA deverá promover a substituição dos veículos recusados em até 30 dias corridos.

7.6. Definitivamente, no prazo de até cinco (05) dias úteis a contar do recebimento provisório com atesto na nota fiscal ou documento equivalente, quando e se o objeto contratado tiver sido fiel e integralmente executado pela contratada.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens adquiridos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. Entregar os veículos novos, emplacados, em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com seguro obrigatório pago, registrados e licenciados no Departamento de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), com toda a documentação exigida em lei e livres de quaisquer embaraços de ordem alfandegária, tributária, administrativa, comercial ou judicial, bem como todo e qualquer vício que venha a caracterizar fato impeditivo para a incorporação dos bens adquiridos à carga patrimonial do contratante;

7.9. Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, limpos, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, itens de série, inclusive tapetes, equipamentos obrigatórios exigidos em lei e abastecimento de, no mínimo, 10 litros de gasolina (para garantir o deslocamento do veículo até o posto de abastecimento dos veículos oficiais);

8. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

8.1.

02 veículos de Transporte Institucional tipo sedan para transporte de Membros da Corte e servidores deste Tribunal.

9. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO**

9.1.

A solução adotada para atendimento da necessidade da administração foi definida pela Comissão de Planejamento da Contratação com base em pesquisa realizada em processos licitatórios de outros Tribunais Regionais Eleitorais, outros Órgãos Federais, pesquisa de preços realizadas pela SECOMP e outros mecanismos que traga economicidade para este Tribunal.

10. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizará os parâmetros contidos na [Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014](#), modificada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I, II e IV do art 2º da referida norma, a saber:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

(...)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade da contratação são:

Descrição/Especificação	Quantidade Estimada	Valor máximo Unitário Estimado	Valor Pesquisado
Veículo Sedan com as características do item 5.1 deste Estudo de viabilidade de contratação	02	R\$ 100.000,00	

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1.

A renovação de parte da frota de veículos oficiais deste Tribunal mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, visa renovação gradual da frota de veículos do TRE/PB, evitando-se, devido a idade dos veículos, o elevado custo com manutenção.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1.

A aquisição dos veículos visa atender a renovação de parte da frota oficial de Transporte Institucional, que atualmente tem mais de 07 anos de uso e, bem como, o aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura. Por se tratar de uma aquisição de apenas 02 veículos, não há razão para o parcelamento da aquisição.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1.

Na presente aquisição, pretendemos encontrar um transporte eficaz realizado com veículos seguros, confortáveis e econômicos, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem o cumprimento da missão a cargo deste Tribunal por meio de suas autoridades.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1.

Não se verifica a necessidade de adequação das instalações físicas na Sede do TRE/PB.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1.

Não se verifica a necessidade de adequação das instalações físicas na Sede do TRE/PB.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE

Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 18/02/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLE BATISTA LIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por Michelle Batista Lira em 18/02/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 20/02/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654443** e o código CRC **2BC10F83**.